



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 24, DE 10 DE JULHO DE 1967

O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 19, de 6 de dezembro de 1966, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor da Fazenda um crédito suplementar na ordem de RCR\$18.100,00 (dezoito mil, e sem cruzeiros novos) às seguintes verbas do orçamento vigentes:

2.2.0 - 3.1.4.0.6.1 - 309	Despesas de Pronto Pagamento	100,00
3 - 3.1.3.0.0.0 - 203	Conservação de Instalações, equipamentos máquinas e veículos	400,00
3 - 3.1.3.0.0.0 - 215	Telefone	900,00
4 - 3.1.4.0.0.0 - 309	Percentagens Fiscais	200,00
4 - 3.2.7.0.1.9 -	Juros da Dívida Pública	200,00
5 - 3.1.2.0.9.9 - 117	Peças e Acessórios para Veículos	300,00
5 - 3.1.3.0.9.9 - 203	Conservação de Instalações, equipamentos, máquinas e veículos	2.500,00
5 - 4.1.1.2.7.7 - V	Calçamentos, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas	4.000,00
5 - 4.1.1.2.7.7 - VIII	Serviço em Regime de Programação - Especial	2.000,00
7 - 3.1.2.0.7.9 - 102	Drogas e Especialidades Farmacêuticas	500,00
7 - 3.1.4.0.7.9 - 322	Serviço de Amparo a Indigentes	4.000,00
5 - 4.1.1.2.7.7 - VI	Extensão de Energia Elétrica Doméstica	3.000,00

Artigo 2.º - As despesas com o presente crédito correrão a conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de julho de 1967.

Carlos José de Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal